

<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		<b>RENOVAÇÃO: 0002/2026</b>
<b>Número protocolo:</b>	25.09.22-0001	<b>Vigência:</b> 08/01/2026 - 08/01/2028
<b>Requerente:</b> PAULINO NEVES AGUIAR		
<b>CNPJ/CPF:</b> ***.604.143-**		
<b>Contato:</b> (88) 9.9922-5580		
<b>Endereço do empreendimento:</b> FAZ LAGOA, S/Nº - BAIXA DO MEIO - CEP: 62.560-000 - MARCO-		
<b>Área:</b> 342 ha		
<b>Coordenadas:</b> Latitude: 03°11'02,19"S - Longitude: 40°03'00,25"O		
<b>Atividade:</b> 01 - AGROPECUÁRIA 01.06 - PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO)		
<b>Especificação:</b> renovação licença operação - plantio de eucalipto		

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 0002/2026, OBJETIVANDO O PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICOS) -PLANTIO DE EUCA利PTO - REFERENTE A ÁREA DO PROJETO DE 392 HECTARES, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 400 HECTARES, EM IMÓVEL RURAL DENOMINADA FAZENDA LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto ao órgão ambiental através do sistema SINAFLOR em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo
- ✓ Esta Autorização não contempla nenhum tipo de SUPRESSÃO VEGETAL, deverá ser solicitado previamente junto ao órgão uma Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, aparte deste processo, a ser requerida junto ao Sistema



Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais- SINAFLOR;

- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades. Caso haja a existência de recursos hídricos nas proximidades obedecer O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

Marco/CE, 8 de Janeiro de 2026.

---

**Geraldo Bastos Osterno Junior**  
Secretário de Desen. Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente

